



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 55/74

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, AGOSTINHO VINCENZI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

SÚMULA:

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Iporã, a proceder acôrdo com a UNIÃO FINANCEIRA S/A, sua sucessora e ou seu (sua) procurador (a), e dá outras providências.

Art. 1º) - Fica pela presente lei, o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a proceder acôrdo com a UNIÃO FINANCEIRA S/A, sua sucessora e ou a seu (sua) procurador (a) legalmente constituído (a), até o valor de Cr\$..... 90.000,00 (noventa mil cruzeiros) para atender as despesas abaixo qualificadas:

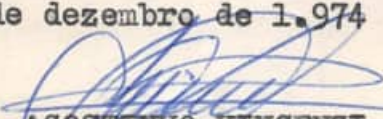
Principal - aquisição de veículos	Cr\$ 22.400,00
Juros de financiamento e moratórios	Cr\$ 46.000,00
Honorários advocatícios e custas processuais de apreensão.....	Cr\$ 21.600,00

TOTAL..... Cr\$ 90.000,00

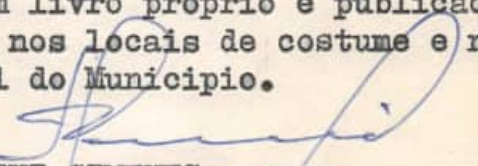
Art. 2º) - As despesas referente a cobrança e execução dos / contratos de financiamentos a que se refere esta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias do orçamento para exercício de 1.975.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício, da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, aos seis dias do mês de dezembro de 1.974 (06.12.1974).


AGOSTINHO VINCENZI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação nos locais de costume e no órgão oficial do Município.


RUI GIMENES
Assessor Administrativo.